



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI N° 8.541

GABPREF / GDO
Publicado no Diário Oficial / ES
de: <u>29 / 10 / 2013</u>

Rubrica

Autoriza o Poder Executivo a firmar cessão de uso não oneroso de área municipal, localizada no bairro São Benedito, com o Governo do Estado do Espírito Santo.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar cessão de uso não onerosa com o Governo do Estado do Espírito Santo, sobre uma área de terra pertencente ao Município de Vitória, medindo 357,10m² (trezentos e cinquenta e sete metros quadrados e dez decímetros quadrados), localizada no bairro São Benedito, para instalação de uma unidade policial.

Parágrafo único. O prazo de cessão será de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogável por igual período, de acordo com o interesse público decorrente da cessão.

Art. 2°. A área a ser cedida ao Governador do Estado do Espírito Santo faz parte de área maior com 2.061.565,78m² (dois milhões, sessenta e um mil, quinhentos e sessenta e cinco metros quadrados e setenta e oito decímetros quadrados), denominada "Fazenda Maruípe" e encontra-se registrada no Cartório de Registro Geral de Imóveis da 1ª Zona, no livro 3-AH, sob a matrícula nº 16.482.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 21 de outubro de 2013.


~~Luciano Santos Rezende~~
Prefeito Municipal